



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 (Processo Administrativo n.º 04/2023)

O Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – COREN-MT, Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, dotada de personalidade jurídica de direito público, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 057/2022, da Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, torna público, na forma da **Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013**, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017, Lei 8.078/1990, em vigor até o mês de abril de 2023, nos termos do art. 191 da lei nº 14.133/2021, que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** em **MODO DE DISPUTA ABERTO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- **Recebimento das propostas no portal eletrônico: 09 de março de 2023 às 08:00h até o dia 21 de março de 2023 às 17:59 horário de Brasília.**
- **Início da sessão pública do pregão: 22 de março de 2023, às 09h30 horário de Brasília.**
- **Local:** www.comprasnet.gov.br
- **UASG:** 925798

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação, Contratação de empresa organizadora de evento para Semana de Enfermagem no período de **10 a 12 de maio no município de Cuiabá/MT.**

1.2. A licitação será realizada por lote.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 01-Coren-MT

Fonte: Própria

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0024 (outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica)

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. Valor unitário e total do item
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total/unitário do item*.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (hum real)**.
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 7.26.1. no país;
- 7.26.2. por empresas brasileiras;
- 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02h00 (duas) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02h00. (duas horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. **Para aceitabilidade da proposta do Lote I**, o pregoeiro irá **solicitar a Coordenadora Geral da 10ª Semana de Enfermagem**, que realize visita em loco ao local que se sagrar vencedor para realização da semana de enfermagem, sendo então emitido um parecer técnico, informando a capacidade do local para a realização do evento.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02h00 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.4. **Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.**
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do produto em características, quantidades e prazos similares, de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação por meio da apresentação de **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.12. O licitante enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02h00 (duas horas.)** horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.2.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **TRINTA MINUTOS**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

- 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo da aquisição será de **90 (noventa dias)**, contando a partir da data do envio da proposta, conforme previsão no termo de referência, envio em parcela única.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 - 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o **retardamento do certame e da execução do objeto**;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa moratória de **5% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 21.4.3. Multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

- 21.4.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeira01@coren-mt.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Presidente Marques, 59 Goiabeiras, 78.032-010 – Cuiabá/MT, seção do Setor de Licitação e Compras.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de **Brasília – DF**.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <http://mt.corens.cofen.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico pregoeira01@coren-mt.com.br, nos dias úteis, no horário das 08h00 as 17h00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 23.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- 23.12.3. ANEXO III –Modelo da Proposta- evento
- 23.12.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato
- 23.12.5. ANEXO V – Declaração da Ciência do Edital
- 23.12.6. ANEXO VI – Termo de Responsabilidade e Sigilo (assinado entre as partes no momento da assinatura do contrato), não sendo necessário enviar com a proposta.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

24. PROCESSO APROVADO PELA ASSJUR

24.1 Processo n. 04/2023, aprovado pelo PARECER PROJUR COREN-MT N. 052/2023 no dia 08 de março de 2023, analisado e aprovado o edital e seus anexos.

25. DO FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Cuiabá-MT, Seção Judiciária de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Cuiabá, 08/03/2023.

Ligia Cristiane Arfeli

COREN-MT- 96611-ENF

Conselheira Presidente



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Decreto Nº. 3.555/90 – Art. 8º, II c/c Art. 3º, *caput* e incisos I a III, da Lei Federal n.º 10.520/02, Decretos n.º5.450, de 31/05/2005 e 5.504/2005 de 05/08/05 2005, bem como, no que couber, às determinações constantes da Lei N.º 8.666, de 21/06/1993.

2.0 DO OBJETO

2.1 Contratação de locação de espaço, alimentação, materiais e equipamentos para realização da 10ª Semana de Enfermagem no período de **10 a 12 de maio de 2023** no município de Cuiabá/MT.

DATA	EVENTO	LOCAL	PÚBLICO ESTIMADO
10/05/2023 a 12/05/2023	Semana de Enfermagem do Coren/MT	Cuiabá-MT	300 pessoas

3.0 DA JUSTIFICATIVA

3.1 Para realização de tal evento, são essenciais os serviços profissionais de locação de espaço, cerimonial, sonorização, alimentação etc., tendo em vista atender adequadamente ao público de profissionais de enfermagem participantes.

3.2 Tendo em vista que a autarquia não conta atualmente com pessoal necessário e com qualificação exigida para tanto, salientamos a importância de delegá-los uma empresa especializada, garantindo atendimento profissional qualificado as demandas da autarquia quanto a este evento.

3.3 Diante disso, justifica-se a necessidade de realizar um processo licitatório para a contratação de empresa de organização de eventos.

3.4 Diante disso, justifica-se a necessidade de realizar um processo licitatório para a contratação de empresa de organização de eventos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

4.0 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	Código BR	Despesa	Descrição	Unidade de Medida	Diárias/Quantidades		Valor Estimado Aritimética R\$	
					Diárias	Data/Qtde	VL Unt Estimado R\$	VL Total Estimado R\$
1	12807	Coffee break	Para: 300 pessoas - Coffee break (contendo no mínimo) - 04 tipos de salgados, sendo 2 tipos assados e 2 fritos, 02 tipos de refrigerantes, 2 tipos de suco, água. - Vasilhames e utensílios para servir (de porcelana, vidro ou inox) - Duas mesas de buffet com toalhas - Copos e guardanapos descartáveis em quantidade suficiente - Serviço de reposição	Por pessoa	1 dias	12/05 - (300)	R\$ 31,98	R\$ 9.594,00
2	12807	Serviço de petit four	Serviço de petit four para 20 pessoas (por dia) durante os três dias de evento, para sala de reunião, contendo: Biscoitos caseiros (salgados e doces), salgados assados, croissants e folhados diversos. Bebidas: café com e sem açúcar; refrigerante regular; refrigerante light; suco	Por pessoa	3 dias	10/05 - (20 Pessoas) 11/05 - (20 Pessoas) 12/05 - (20 Pessoas)	R\$ 36,88	R\$ 2.212,80



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

3	12807	Almoço	Almoço para 20 pessoas durante os 3 dias de evento, contendo: 2 tipos de arroz, 2 tipos de carnes, 2 tipos de legumes, 2 tipos de salada, 2 tipos de massas.	Por pessoa	3 dias	10/05 - (20 Pessoas) 11/05 - (20 Pessoas) 12/05 - (20 Pessoas)	R\$ 53,89	R\$ 3.233,40
4	605166	Arranjo de flores	Um Arranjo de flores para mesa de cerimônia – tipo chão, com 1,20m de largura e 0,80 de altura cada, com flores da estação natural.	Unidade	1 dia	10 a 12/05 - (1)	R\$ 1.102,43	R\$ 1.102,43
5	18228	Locação de Bebedouros de água	Aluguel de bebedouros refrigerados de água com garrafão de 20 lts	Diárias/unidade	3 dias	10/05 - (3 bebedouros) 11/05 - (3 bebedouros) 12/05 - (3 bebedouros)	R\$ 90,17	R\$ 811,53
6	445485	Água Mineral (20l)	Garrafão de 20 litros de água para bebedouros	Unidade	-	20	R\$ 19,69	R\$ 393,80
7	445484	Água Mineral (200ml)	Copo de água com 200 ml	Unidade	-	70	R\$ 1,07	R\$ 74,90
8	12955	Serviço de cerimonial	Serviço de um Cerimonialista para abertura e atividades como palestras magnas e mesas redondas	Diárias	3 dias	10/05 a 12/05 - (1)	R\$ 1.215,59	R\$ 3.646,77
09	20460	Locação de Cadeiras	Cadeiras estofadas organizadas em sistema de auditório	Diárias/unidade	2 dias	11/05 - (300) 12/05 - (300)	R\$ 2,54	R\$ 1.524,00
10	20460	Locação de Poltrona	Serviço de fornecimento de poltrona, revestida com espuma de poliuretano, manta acrílica e acabamento em couro sintético ou poliéster, limpa, sem manchas, rasgos,	Diárias/unidade	2 dias	11/05 - (5) 12/05 - (5)	R\$ 232,99	R\$ 2.329,90



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

			furos ou costura se desfazendo.					
11	20460	Locação de Tribuna para mestre de cerimônias	Tribuna para mestre de cerimônias	Diárias/unidade	2 dias	113/05 - (1) 12/05 - (1)	R\$ 294,12	R\$ 588,24
12	22721	Locação de saguão de entrada	Locação de espaço (hall) saguão de entrada com 1759m2, unidade de medida por m2, para credenciamento, auditorio e stands (mesinhas)	Diárias/unidade	3 dias	10 a 12/05 - (1 Sala)	R\$ 17.381,33	R\$ 52.143,99
13	22721	Locação de sala (para 70 pessoas)	Locação de salas (tipo de aula) refrigerada com capacidade para 70 pessoas	Diárias/unidade	1 dia	10/05 - (4 salas)	R\$ 1.042,17	R\$ 4.168,68
14	20460	Locação de Cadeiras	Cadeiras estofadas organizadas em sistema de auditório em 4 salas com 70 cadeiras em cada, total 280	Diárias/unidade	1 dia	10/05 - 70 cadeiras Para cada sala (280)	R\$ 2,35	R\$ 658,00
15	22721	Locação de Sala	Locação de sala para reunião com capacidade para 15 pessoas	Diárias/unidade	3 dias	10/05 - (1) 11/05 - (1) 12/05 - (1)	R\$ 416,67	R\$ 1.250,01
16	22721	Locação de espaço (400 m2)	Locação de espaço refrigerado de no mínimo 400 m2 para expositores e trabalhos científicos	Diárias/unidade	3 dias	10/05 - (1) 11/05 - (1) 12/05 - (1)	R\$ 5.856,16	R\$ 17.568,48
17	20460	Locação de Cadeiras	100 Cadeiras estofadas para serem utilizadas no espaço onde serão apresentados os trabalhos científicos	Diárias/unidade	1 dia	12/05 - (100)	R\$ 2,38	R\$ 238,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

18	21490	Locação de Projetor multimídia	Locação por diária de 01(um) sistema de projeção, composto de 01(um) telão para projeção, 01 (um) projetor multimídia, 01 (um) notebook, 01(um) passador de slides e laser point, sendo: o telão no tamanho 120' (2,40 x 1,80m), superfície branca matte-white, com tripé e haste de sustentação com altura de 2,60m; o projetor acompanhado de notebook corporativo, passador de slides e laser point, pronto para apresentações, seminários e palestras. Já incluso os encargos com transporte, montagem, operação e desmontagem de todo o material.	Diárias/unidade	3 dias	10 a 12/05 - (4)	R\$ 233,65	R\$ 2.803,80
19	21490	Equipamento de som/sonorização para fala para eventos em local aberto e/ou fechado - até 300 participantes	Uma Mesa de som c/16 canais, amplificador potência 400WRMS; 2 caixas acústicas de 200 WRMS com tripé e pedestal tipo girafa p/ microfone.	Diárias/unidade	3 dias	10/05 - (1) 11/05 - (1) 12/05 - (1)	R\$ 1.125,69	R\$ 3.377,07



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

20	21490	Locação Caixa Acústica para múltiplas aplicações	Locação de uma Caixa Acústica para sistema de sonorização, para múltiplas aplicações, mínimo de 400 watts RMS com tripé.	Diárias/unidade	3 dias	10/05 - (1) 11/05 - (1) 12/05 - (1)	R\$ 864,29	R\$ 2.592,87
21	21490	Notebook	Quatro Microcomputador portátil (notebook) com as especificações mínimas: Processador do tipo x86/64bits, com tecnologia de dois núcleos em única pastilha; memória RAM de 6GB (seis gigabytes); disco rígido de 500GB; leitor e gravador de CD/DVD; placa de rede Gigabite com conector RJ-45; conexão Wireless 802.11g; 2 (duas) entradas USB; porta HDMI; Interfaces para entrada e saída de áudio habilitadas; dispositivo apontador integrado ao gabinete do equipamento, do tipo TouchPad com botões esquerdo e direito; mouse externo ótico com scroll; teclado padrão ABNT2; tela LCD de 14"; Sistema Operacional Windows 7 ou superior; aplicativos de escritório MS-	Diárias/unidade	3 dias	10/05 - (4) 11/05 - (4) 12/05 - (4)	R\$ 205,17	R\$ 2.462,04



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

			Office 2010 com Word, Excel e Power point; aplicativos de escritório BR-Office ou libre-office última versão; Aplicativo para compactação e descompactação de arquivos do tipo ZIP e RAR; aplicativo para leitura e apresentação de arquivos do tipo PDF; software para gravação contínua de áudio; software antivírus instalado e atualizado; opção de autorun de CD/DVD e de dispositivos USB desabilitada pelo sistema operacional. Este item deverá estar à disposição do Contratante durante o período previsto para o evento. Em caso de defeito, o equipamento deve ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) minutos.					
22	13757	Serviço técnico de operador de Som	Um Profissional encarregado de monitorar o áudio geral do evento, a gravação do mesmo e dar apoio técnico às cabines de tradução simultânea.	Diárias	3 dias	10/05 - (1) 11/05 - (1) 12/05 - (1)	R\$ 363,65	R\$ 1.090,95

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO****Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973****Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975**

23	21490	Locação Microfone I	Locação de Microfone de lapela	Diárias/unidade	3 dias	10 a 12/05 - (4)	R\$ 87,55	1.050,60
24	21490	Locação Microfone II	Locação Microfone de mão sem fio.	Diárias/unidade	3 dias	10 a 12/05 - (4)	R\$ 85,12	R\$ 1.021,44
25	21490	Locação de Televisor	TV LED/LCD de no mínimo 60 polegadas, com tecnologia FULL HD ou superior, entrada HDMI e suporte de chão ou pedestal. Disponibilizar cabos necessários para ligar a projetores, computadores, etc, quando necessário. Unidade de medida: unidade/diária	Diárias/unidade	1 dias	12/05 - (2)	R\$ 148,22	R\$ 296,44
26	21490	Locação de Impressora	Locação de Impressoras Térmicas de Etiquetas + Suprimentos (para impressão de 300 etiquetas)	Diárias/unidade	3 dias	10 a 12/05 - (2)	R\$ 227,55	R\$ 1.365,30
27	21490	Locação de Impressora	Locação de 1 impressora multifuncional com conexão de rede s/ fio, com cartuchos preto e branco, colorido, contendo papel	Diárias/unidade	3 dias	10 a 12/05 - (2)	R\$ 345,56	R\$ 2.073,36



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

			para impressão.					
VALOR TOTAL ESTIMADO								R\$ 119.672,80

5.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A dotação orçamentária será proveniente da conta nº. 3.3.90.39.00.00.00.00.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

6.0 VALOR ESTIMADO

6.1 O Valor total estimado através de cotação de mercado junto às empresas especializadas em eventos e balizamento com o Banco de Preço, valores homologados por esfera Federal, no total de **R\$: 119.672,80 (cento e dezenove mil e seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)**

6.2 Não serão aceitas as propostas, com valores acima do estimado de cada item, conforme demonstra no Item 4.0 do Termo de Referência, mesmo EM GRUPO, os valores serão analisados por item, cujo valor global é formado pelos lances individuais de cada item no comprasnet.

6.3 JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DO GRUPO

6.3.1 Outrossim, é cediço que muitas vezes, o preço de locação dos serviços pode variar em função da quantidade contratada, como ocorre na economia de escala. Desta forma, fica evidenciada a essencialidade de se fixar adequada quantidade para propiciar a apresentação de propostas/lances coerentes, visando ao êxito do certame com resultados verossímeis.

6.3.2 Nesse diapasão, consta destacar que a metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados do certame de cada pedido baseou-se nos acréscimos de atividades oriundas da transformação da pasta.

6.3.3 Nesse sentido, para permitir a ampla participação de licitantes sem o comprometimento da economia de escala, foi previsto o agrupamento dos itens considerando de interesse a padronização conforme a especificação.

6.3.4 Portanto, in casu, observa-se que a eventual licitação por item ou grupos menores poderia incorrer em diversas implicações prejudiciais à Administração, pois se houvesse uma empresa diferente para cada item, além de ser menos atrativo para os eventuais interessados, também oneraria o procedimento, uma vez que adviriam diversos serviços, saindo da padronização e diversos contratos com as respectivas publicações, o que resulta em uma dificuldade maior de fiscalização contratual.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

6.3.5 Desta forma, justifica-se a necessidade da contratação dos serviços listados nas especificações anexas, visando o atendimento das necessidades do COREN-MT.

7.0 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos necessários à habilitação constantes no edital.

8.0 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E ESTRATÉGICA DE FORNECIMENTO

8.1 A eventual aceitação de produto diverso às especificações licitadas se dará se e somente se houver retirado do mercado do referido produto por qualquer motivo ou substituição por outro de melhor qualidade, devendo qualquer custo a este título ser suportado pela empresa licitante vencedora, sendo que na ocorrência de tal fato a aceitação estará condicionada a avaliação do órgão licitante e constituirá mera liberalidade do mesmo.

8.1.1 DO FORNECIMENTO

8.1.1.1 O objeto licitado será fornecido através de Ordem de Serviço e Nota de Empenho, que será expedida de acordo com o edital.

9.0 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas deverão estar todas assinadas e com prazo de validade de 90 (noventa) dias e devidamente assinadas, conforme modelo de tabela constante no edital.

10.0 ADJUDICAÇÃO

10.1 O presente pregão será adjudicado por **MENOR PREÇO GLOBAL**, modalidade Pregão Eletrônico do tipo Licitação.

11.0 DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRANTE

11.1 Compete à contratada executar os serviços licitados constante neste termo de referência.

12.0 DA CONTRATANTE

12.1 Compete ao COREN MT – CONTRATANTE: Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** pela Prestação de Serviço, conforme estabelece a minuta do contrato.

13.0 PRAZO DE EXECUÇÃO E SANÇÕES

13.1 PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1.1 O prazo de execução do serviço objeto desta licitação será de acordo com a data do recebimento da Ordem de Serviço e Nota de Empenho junto com a mídia a ser impresso.

13.1.2 A realização do serviço será para o evento nos dias 10/05/2023 a 12/05/2023, de acordo com o termo de referência do anexo I deste edital

13.2 SANÇÕES

13.2.1 O LICITANTE que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, em forma diversa a prevista neste edital, intentar fraude de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

qualquer forma ao procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no EDITAL, apresentar documentação falsa, não assinar o CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a. Advertência.

b. Multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.

c. Suspensão do direito de licitar e contratar com o **COREN-MT** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo de multa prevista no item acima e no **CONTRATO** e das demais cominações legais;

12.2.2 As penalidades só não serão aplicadas se ocorrer fatos supervenientes, justificáveis e aceito pelo Pregoeiro e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que:

a. Somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa;

b. As penalidades, quando aplicadas, serão registradas no SICAF.

14.0 PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

14.1 PROCEDIMENTO DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do contrato, caberá a **CONTRATANTE**, a fiscalização dos serviços, por intermédio de servidor(es) designado(s) para tal finalidade, nos termos do Art.67 da lei nº 8.666/93, que registrará(ão) todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.2 GERENCIAMENTO DO CONTRATO

14.2.1 Será firmados o Contrato com a vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93;

14.2.2 A convocação do Licitante vencedor se dará por mensagem eletrônica;

14.2.3 O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação por esta Comissão para a sua formalização;

14.2.4 Na hipótese da empresa vencedora não comparecer para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no item anterior, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os demais **LICITANTES** e procederá ao exame das demais propostas (lances), bem como da habilitação de seus proponentes, seguindo a ordem da classificação até que uma delas atenda, integralmente, ao **EDITAL**, sendo o seu autor declarado vencedor, submetendo o processo para adjudicação e homologação pela Autoridade Superior, **após a aprovação do convênio Coren-MT/Cofen**, quando haverá convocação do Adjudicatário para cumprir as condições da contratação previstas neste Edital, e assinar o **CONTRATO**.

14.2.5 O **LICITANTE** que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do **CONTRATO**, atualizado financeiramente;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

14.2.6 O LICITANTE vencedor deverá atualizar as certidões exigidas na habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso do procedimento;

14.2.7 O termo de contrato será elaborado pela CONTRATANTE, com vigência de 03 (três) meses, a contar da assinatura do contrato, de acordo com as disposições contidas na Lei de Licitações, e atenderá às condições previstas neste edital e seus anexos.

14.2.8 A publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União será em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Art.61 da lei nº 8.666/93.

15.0 DO PRAZO

15.1. O contrato terá vigência de 60 dias a partir da assinatura do contrato, com eficácia na publicação no Diário Oficial da União.

16.0 DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado até o **15º dia útil**, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a vista, *por meio de Ordem Fornecimento*, Nota de empenho, apresentação na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, (devidamente atestada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativo a entrega dos serviços gráficos.

16.2 A fatura que for apresentada com erro será devolvida a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

16.3 O pagamento das notas fiscais/faturas, após a verificação da regularidade da empresa contratada junto ao SICAF, constatando a irregularidade, a empresa será notificada a regularizar junto ao SICAF, ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, acompanhadas de comprovação da quitação mensal das obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.666/93; Este prazo poderá ser prorrogado a critério da administração.

17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Subsidiariamente, será aplicado os Princípios Gerais de Direito.

18. DO FORO:

18.1 Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá Mato Grosso, para conhecer das questões relacionadas com a Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

18.1.1 Assinam este Termo de Referência, os Signatários relacionados e qualificados e a Autoridade Competente do Órgão, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas condições previstas no edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Cuiabá, MT, 17 de fevereiro de 2023

Elemarcia Paiva Moreira Rezer
Mat. 023/1999
Responsável do Setor de Licitação e Contratos

Solicitante:

Ana Carolina Haddad Marques Camargo
Coren-MT 103718-ENF
Coordenadora Geral da 10ª Semana de Enfermagem
Portaria Coren-MT 375/2022

APROVAÇÃO:

Aprovo o referido Termo de Referência, conforme Inciso II do Art 9º do Decreto 5.450/2005, após avaliação dos custos conforme pesquisa de preços no mercado, tendo em vista a necessidade apresentada, com o serviço indispensáveis a realização das atividades administrativas e operativas deste Conselho.

Ligia Cristiane Arfeli
COREN-MT- 96611-ENF
Conselheira Presidente



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade de Contratação de empresa organizadora de evento para Semana de Enfermagem no período de 10 a 12 de maio no município de Cuiabá/MT, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. Dados do Processo:

Unidade responsável pela Demanda: Coordenadora Geral da 10ª Semana de Enfermagem de Mato Grosso

Objeto: Contratação de empresa organizadora de evento, incluso o espaço para realização do evento.

Nº do Processo: 04/2023

2. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

Os documentos e legislações que devem ser utilizados como referência na contratação:

- Projeto de Convênio aprovado pelo Cofen – dispõe sobre as especificações do objeto solicitado.
- Termo de Convênio assinado entre o Coren/MT e Cofen – dispõe sobre a utilização do instrumento convênio.
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – estatuto das licitações
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – institui a modalidade pregão.
- Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019 – Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.
- Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código Proteção e Defesa do Consumidor.
- Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 – aprova o regulamento pregão.
- Resolução nº 624/2019/Cofen, de 05 de dezembro de 2019 – Altera o Manual de Acordos e Convênios, aprovado pela Resolução Cofen nº 555, de 18 de julho de 2017, e alterado pelas Resoluções Cofen nºs 574/2018 e 579/2018;
- Resolução nº 579/2018/Cofen, de 03 de julho de 2018 – Altera o Manual de Acordos e Convênios, aprovado pela Resolução Cofen nº 555/2017 e



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

alterado pela Resolução Cofen nº 574/2018

- Resoluções Cofen nº 574/2018, de 03 de maio de 2018 - Altera o Manual de Acordos e Convênios, aprovado pela Resolução Cofen nº 555/2017;
- Resolução Cofen nº 555/2017, de 18 de julho de 2017 – aprova o Manual de Acordos e Convênios;

3. Necessidade da Contratação:

Conforme área demandante a necessidade da contratação está especificada no projeto – PLATEC – encaminhado ao Cofen:

Considerando a crescente demanda por atualização no cenário contemporâneo, é necessário promover e estimular discussões sobre a atuação da enfermagem nos diversos cenários de atenção à saúde.

A Resolução Cofen n.º 564/2017, em seu artigo 6º, estabelece que é direito do profissional da enfermagem “aprimorar seus conhecimentos técnico-científicos, ético-políticos, sócio educativos, históricos e culturais que dão sustentação à prática profissional”.

Considerando o exposto, o presente projeto justifica-se pela necessidade de promover um cenário para qualificação científica e política, divulgando as ações da enfermagem no trabalho da saúde no Mato Grosso, promovendo a visibilidade da profissão.

Para tanto, será necessária a contratação de uma empresa para organização do evento, objeto citado na tabela de especificações nas folhas 44 a 50.

Por fim, considerando que a estrutura do Coren/MT está voltada para as rotinas internas da Autarquia, e, ainda, que não dispõe de servidores com perfil profissional suficiente à realização de tais serviços para os eventos, faz-se necessária tal contratação, observando principalmente o Princípio da Eficiência, como alerta o caput do artigo 37 da Constituição Federal.

4. Referência ao Planejamento Estratégico Institucional do Coren/MT:

4.1. Atividade Finalística

- Assegurar à sociedade mato-grossense uma assistência de enfermagem segura, técnica, ética, científica e legal.

4.2. Objetivo Estratégico:

- OE10 - Relações Institucionais.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

4.3. Iniciativa Estratégica:

- Realizar ações conjuntas do Sistema Cofen-Conselhos Regionais de Enfermagem com as organizações de enfermagem em defesa do fortalecimento da profissão.

5. Requisitos da Contratação:

No Termo de Referência ou no Edital deverá constar a solicitação dos seguintes requisitos:

- Para fins de contratação os interessados devem estar em dia com os recolhimentos fiscais do Município, Estado e com a União, INSS, FGTS, CNDT apresentando a documentação solicitada para comprovação de quitação de todos os encargos, no momento oportuno.
- Atestado de Capacidade Técnica.

5.1. Natureza da Contratação:

Serviço de natureza não continuada.

5.2. Duração Inicial do Contrato:

Prevê-se a execução dos serviços descritos pelo prazo de vigência contado a partir da data de sua assinatura até a conclusão do objeto.

5.3. Sustentabilidade:

Não se aplica.

5.4. Transição Contratual:

Não se aplica.

5.5. Relevância dos requisitos estipulados:

Os requisitos levantados são relevantes e não são restritivos.

6. Estimativa das Quantidades:

A estimativa da quantidade deve ser aquela prevista no Projeto PLATEC 10ª SE/MT, apontada nas folhas 44 a 50 do processo n. 04/2023.

7. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

A contratação em estudo é um conjunto de serviços que contribuirá ao Coren/MT realizar o evento 10ª Semana da Enfermagem do Mato Grosso com eficácia e eficiência.

Realizando a pesquisa de mercado, em especial no sítio



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

www.comprasgovernamentais.gov.br (painel de preços) observamos diversos editais, demonstrado no Relatório de Cotação, emitido pelo Banco de Preço (<https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes/Editar/7717788>) demonstrado nos autos, fls. 03 a 43. Conforme analisado os editais no painel de preços, as contratações são adjudicadas por grupo.

Diversos órgãos da Administração Pública Federal se utilizam do PE modalidade SRP para contratação de empresa de eventos, adjudicado por grupo, conforme se pode verificar no Comprasnet ou no Painel de Preços. Citamos alguns órgãos do centro-oeste que licitaram dessa forma no período de 2017 a 2022: Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul (Coren/MS), Defensoria Pública da União (DPU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP), Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), Ministério da Educação (MEC), Ministério da Cultura (MINC) e Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE/GO).

Portanto a contratação deverá ser realizada mediante pregão eletrônico, conforme dispõe o Decreto nº 10.024/2019, adjudicado por grupo.

8. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

Estima-se **R\$ 119.672,80** (cento e dezenove mil e seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos, conforme planilha abaixo:

Item	Despesa	Descrição	Unidade de Medida	Diarias/Quantidades		Valor Estimado Aritimética R\$	
				Diárias	Data/Qtd e	VL Unt Estimado R\$	VL Total Estimado R\$
1	Coffee break	Para: 300 pessoas - Coffee break (contendo no mínimo) - 04 tipos de salgados, sendo 2 tipos assados e 2 fritos, 02 tipos de refrigerantes, 2 tipos de suco, água. - Vasilhames e utensílios para servir (de porcelana, vidro ou inox)	Por pessoa	1 dias	12/05 - (300)	R\$ 31,98	R\$ 9.594,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

		- Duas mesas de buffet com toalhas - Copos e guardanapos descartáveis em quantidade suficiente - Serviço de reposição						
2	Serviço de petit four	Serviço de petit four para 20 pessoas (por dia) durante os três dias de evento, para sala de reunião, contendo: Biscoitos caseiros (salgados e doces), salgados assados, croissants e folhados diversos. Bebidas: café com e sem açúcar; refrigerante regular; refrigerante light; suco	Por pessoa	3 dias	10/05 - (20 Pessoas) 11/05 - (20 Pessoas) 12/05 - (20 Pessoas)	R\$ 36,88	R\$ 2.212,80	
3	Almoço	Almoço para 20 pessoas durante os 3 dias de evento, contendo: 2 tipos de arroz, 2 tipos de carnes, 2 tipos de legumes, 2 tipos de salada, 2 tipos de massas.	Por pessoa	3 dias	10/05 - (20 Pessoas) 11/05 - (20 Pessoas) 12/05 - (20 Pessoas)	R\$ 53,89	R\$ 3.233,40	
4	Arranjo de flores	Um Arranjo de flores para mesa de cerimônia – tipo chão, com 1,20m de largura e 0,80 de altura cada, com flores da estação natural.	Unidade	1 dia	10 a 12/05 - (1)	R\$ 1.102,43	R\$ 1.102,43	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

5	Locação de Bebedouros de água	Aluguel de bebedouros refrigerados de água com garrafão de 20 lts	Diárias/unidade	3 dias	10/05 - (3 bebedouros) 11/05 - (3 bebedouros) 12/05 - (3 bebedouros)	R\$ 90,17	R\$ 811,53
6	Água Mineral (20l)	Garrafão de 20 litros de água para bebedouros	Unidade	-	20	R\$ 19,69	R\$ 393,80
7	Água Mineral (200ml)	Copo de água com 200 ml	Unidade	-	70	R\$ 1,07	R\$ 74,90
8	Serviço de cerimônia	Serviço de um Cerimonialista para abertura e atividades como palestras magnas e mesas redondas	Diárias	3 dias	10/05 a 12/05 - (1)	R\$ 1.215,59	R\$ 3.646,77
09	Locação de Cadeiras	Cadeiras estofadas organizadas em sistema de auditório	Diárias/unidade	2 dias	11/05 - (300) 12/05 - (300)	R\$ 2,54	R\$ 1.524,00
10	Locação de Poltrona	Serviço de fornecimento de poltrona, revestida com espuma de poliuretano, manta acrílica e acabamento em couro sintético ou poliéster, limpa, sem manchas, rasgos, furos ou costura se desfazendo.	Diárias/unidade	2 dias	11/05 - (5) 12/05 - (5)	R\$ 232,99	R\$ 2.329,90
11	Locação de Tribuna para mestre de cerimônias	Tribuna para mestre de cerimônias	Diárias/unidade	2 dias	11/05 - (1) 12/05 - (1)	R\$ 294,12	R\$ 588,24

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO****Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973****Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975**

12	Locação de saguão de entrada	Locação de espaço (hall) saguão de entrada com 1759m2, unidade de medida por m2, para credenciamento, auditorio e stands (mesinhas)	Diárias/unidade	3 dias	10 a 12/05 - (1 Sala)	R\$ 17.381,33	R\$ 52.143,99
13	Locação de sala (para 70 pessoas)	Locação de salas (tipo de aula) refrigerada com capacidade para 70 pessoas	Diárias/unidade	1 dia	10/05 - (4 salas)	R\$ 1.042,17	R\$ 4.168,68
14	Locação de Cadeiras	Cadeiras estofadas organizadas em sistema de auditório em 4 salas com 70 cadeiras em cada, total 280	Diárias/unidade	1 dia	10/05 - 70 cadeiras Para cada sala (280)	R\$ 2,35	R\$ 658,00
15	Locação de Sala	Locação de sala para reunião com capacidade para 15 pessoas	Diárias/unidade	3 dias	10/05 - (1) 11/05 - (1) 12/05 - (1)	R\$ 416,67	R\$ 1.250,01
16	Locação de espaço (400 m2)	Locação de espaço refrigerado de no mínimo 400 m2 para expositores e trabalhos científicos	Diárias/unidade	3 dias	10/05 - (1) 11/05 - (1) 12/05 - (1)	R\$ 5.856,16	R\$ 17.568,48
17	Locação de Cadeiras	100 Cadeiras estofadas para serem utilizadas no espaço onde serão apresentados os trabalhos científicos	Diárias/unidade	1 dia	12/05 - (100)	R\$ 2,38	R\$ 238,00
18	Locação de Projetor multimídia	Locação por diária de 01(um) sistema de projeção, composto de 01(um) telão para projeção, 01	Diárias/unidade	3 dias	10 a 12/05 - (4)	R\$ 233,65	R\$ 2.803,80



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

		(um) projektor multimídia, 01 (um) notebook, 01(um) passador de slides e laser point, sendo: o telão no tamanho 120' (2,40 x 1,80m), superfície branca matte-white, com tripé e haste de sustentação com altura de 2,60m; o projektor acompanhado de notebook corporativo, passador de slides e laser point, pronto para apresentações, seminários e palestras. Já incluso os encargos com transporte, montagem, operação e desmontagem de todo o material.						
19	Equipame nto de som/sonor ização para fala para eventos em local aberto e/ou fechado - até 300 participan tes	Uma Mesa de som c/16 canais, amplificador potência 400WRMS; 2 caixas acústicas de 200 WRMS com tripé e pedestal tipo girafa p/ microfone.	Diárias/ unidade	3 dias	10/05 - (1) 11/05 - (1) 12/05 - (1)	R\$ 1.12 5,69	R\$ 3.377,07	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

	20	Locação Caixa Acústica para múltiplas aplicações	Locação de uma Caixa Acústica para sistema de sonorização, para múltiplas aplicações, mínimo de 400 watts RMS com tripé.	Diárias/ unidade	3 dias	10/05 - (1) 11/05 - (1) 12/05 - (1)	R\$ 864,29	R\$ 2.592,87	
	21	Notebook	Quatro Microcomputador portátil (notebook) com as especificações mínimas: Processador do tipo x86/64bits, com tecnologia de dois núcleos em única pastilha; memória RAM de 6GB (seis gigabytes); disco rígido de 500GB; leitor e gravador de CD/DVD; placa de rede Gigabite com conector RJ-45; conexão Wireless 802.11g; 2 (duas) entradas USB; porta HDMI; Interfaces para entrada e saída de áudio habilitadas; dispositivo apontador integrado ao gabinete do equipamento, do tipo TouchPad com botões esquerdo e direito; mouse externo ótico com scroll; teclado padrão ABNT2; tela LCD de 14"; Sistema	Diárias/ unidade	3 dias	10/05 - (4) 11/05 - (4) 12/05 - (4)	R\$ 205,17	R\$ 2.462,04	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

		Operacional Windows 7 ou superior; aplicativos de escritório MS-Office 2010 com Word, Excel e Power point; aplicativos de escritório BR-Office ou libre-office última versão; Aplicativo para compactação e descompactação de arquivos do tipo ZIP e RAR; aplicativo para leitura e apresentação de arquivos do tipo PDF; software para gravação contínua de áudio; software antivírus instalado e atualizado; opção de autorun de CD/DVD e de dispositivos USB desabilitada pelo sistema operacional. Este item deverá estar à disposição do Contratante durante o período previsto para o evento. Em caso de defeito, o equipamento deve ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) minutos.						
22	Serviço técnico de operador de Som	Um Profissional encarregado de monitorar o áudio geral do evento, a	Diárias	3 dias	10/05 - (1) 11/05 - (1) 12/05 -	R\$ 363,65	R\$ 1.090,95	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

		gravação do mesmo e dar apoio técnico às cabines de tradução simultânea.			(1)			
23	Locação Microfone I	Locação de Microfone de lapela	Diárias/unidade	3 dias	10 a 12/05 - (4)	R\$ 87,55	1.050,60	
24	Locação Microfone II	Locação Microfone de mão sem fio.	Diárias/unidade	3 dias	10 a 12/05 - (4)	R\$ 85,12	R\$ 1.021,44	
25	Locação de Televisor	TV LED/LCD de no mínimo 60 polegadas, com tecnologia FULL HD ou superior, entrada HDMI e suporte de chão ou pedestal. Disponibilizar cabos necessários para ligar a projetores, computadores, etc, quando necessário. Unidade de medida: unidade/diária	Diárias/unidade	1 dias	12/05 - (2)	R\$ 148,22	R\$ 296,44	
26	Locação de Impressora	Locação de Impressoras Térmicas de Etiquetas + Suprimentos (para impressão de 300 etiquetas)	Diárias/unidade	3 dias	10 a 12/05 - (2)	R\$ 227,55	R\$ 1.365,30	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

27	Locação de Impressora	Locação de 1 impressora multifuncional com conexão de rede s/ fio, com cartuchos preto e branco, colorido, contendo papel para impressão.	Diárias/unidade	3 dias	10 a 12/05 - (2)	R\$ 345,56	R\$ 2.073,36
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 119.672,80

O levantamento de preço está fundamentado na Instrução Normativa nº 05, de 27 de junho de 2014, alterado pela Instrução Normativa nº 03, de 20 de abril de 2017:

"Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

Foi utilizado o valor médio aritmético entre os preços encontrados para servir de preço de referência para cada item.

A estimativa dos preços máximos que irão compor o instrumento convocatório da contratação dos serviços, deverá ser elaborada com base na IN 03/2017/MPDG.

Para todos os itens listados no objeto deverão ser apresentados preços unitários e globais.

Os pagamentos serão liberados com a efetiva prestação dos serviços e neles deverão estar inclusos todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, impostos e taxas, emolumentos, despesas administrativas, transporte e outras despesas operacionais.

A pesquisa de preços deve ser apreciada pela Controladoria e/ou Controle Interno desta autarquia, conforme previsto na Ordem de Serviços do Cofen nº 8, de 5 de dezembro de 2017.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

9. Descrição do Serviço como um todo:

Contratação de empresa organizadora para o evento 10ª SE/MT, o qual consiste no item 8 deste ETP. Descrição será de acordo com o Termo de Referência.

10. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

O serviço deverão ser realizada em uma única vez, pois não há risco de prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, nem compromete a capacidade da sua execução, fornecimento ou aquisição do objeto.

Nesse diapasão, consta destacar que a metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos do certame de cada pedido baseou-se na quantidade de inscrição dos participantes (300).

Nesse sentido, para permitir a ampla participação de licitantes sem o comprometimento da economia de escala, foi previsto o agrupamento dos itens considerando de interesse a padronização conforme a especificação.

Portanto, in casu, observa-se que a eventual licitação por grupos menores poderia incorrer em diversas implicações prejudiciais à Administração, pois se houvesse uma empresa diferente para cada item, além de ser menos atrativo para os eventuais interessados, também oneraria o procedimento, uma vez que adviriam diversos serviços, saindo da padronização e diversos contratos com as respectivas publicações, o que resulta em uma dificuldade maior de fiscalização contratual.

Assim, visando o alcance da vantajosidade e economicidade, opta-se pelo agrupamento dos itens em um lote, devido a empresa ganhadora, irá fornecer todos os itens solicitados para realização do evento, incluindo espaço, para dotar de maior celeridade e eficiência às várias etapas procedimentais relativas à licitação.

Pois, ser por item há risco de prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, comprometendo a capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição do objeto.

A contratação dos serviços será pelo menor preço total do grupo, contudo o valor estimado de cada item, assim evitando jogo de planilha, uma vez que a expertise de todos os itens deve ser relacionada ao Evento a ser realizado.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

11. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade e de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais ou Financeiros Disponíveis:

- Espera-se que o evento promova a divulgação das ações de enfermagem do estado, possibilitando um cenário para a valorização da profissão.
- Também espera-se que haja troca de experiências entre os profissionais e o estímulo à discussão de temas relevantes para a profissão
- A contratação por grupo entendemos ser a alternativa mais vantajosa para a Administração, tanto em termos de gerenciamento e controle, como a diminuição dos custos com taxas administrativas, quanto de economia e eficiência na alocação dos recursos para execução dos serviços, além da celeridade e confiabilidade da contratação.

12. Providências para Adequação do Ambiente:

Não há necessidade de adequação do ambiente do Coren/MT.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

- Não há

14. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação:

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

☒ **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

15. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

☒ As informações contidas no presente Estudo Preliminar **DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

16. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme diretrizes estabelecidas no Anexo III.

Ana Carolina Haddad Marques Camargo

Coren-MT 103718-ENF

Coordenadora Geral da 10ª Semana de

Enfermagem

Portaria Coren-MT n. 375/2022

Elemarcia Paiva Moreira Rezer

Responsável do SLC

Mat. 023/1999

Cuiabá/MT, 16 de fevereiro de 2023

☐

Aprovo o Estudo Preliminar conforme proposto:

☐

Não aprovo o Estudo Técnico Preliminar, motivo (providências):

Ligia Cristiane Arfeli
COREN-MT-96611-ENF
Conselheira Presidente



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

MAPA DE RISCOS

1 – DADOS DO PROCESSO			
Objeto:	Contratação de empresa organizadora de evento para Semana de Enfermagem no período de 10 a 12 de maio de 2023 no município de Cuiabá/MT		
Nº do Processo:	04/2023		
2 – FASE DE ANÁLISE			
☒	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	☐	Gestão do Contrato
3 – RISCOS			
Risco 01:	Cofen não realizar a transferência do valor preteado no Convênio à tempo para realizar a licitação		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Danos:			
Não conseguir realizar a licitação à tempo para o evento. Realizar a licitação com atraso. Realizar o evento sem os serviços; Evento sem inscrição online Evento sem mestre de cerimônia, recepcionista e arranjo florais			
Ação(ões) Preventiva(s):		Responsável: Comissão Organizadora	
Algum membro da Comissão Executiva do projeto deve “cobrar” o Cofen após a assinatura do Convênio pela transferência do recurso.			
Ação(ões) de Contingência:		Responsável: Comissão Organizadora	
Realizar a inscrição por intermédio de e-mail, facebook, instagram, whats ou verificar a possibilidade de uma plataforma gratuita; Utilizar membros da comissão, empregados públicos, colaboradores, estagiários para o apoio.			
Risco 02:	Licitação fracassar ou atrasar		
Probabilidade:	☐ Baixa	Probabilidade:	☒ Média

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO**

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Impacto:	☐ Baixo	Impacto:	☒ Médio
Danos:			
Serviços não serem contratados. Contratados parcialmente. Os participantes e todos envolvidos não terão uma infraestrutura e recepção de qualidade. Imagem institucional do Coren e da Comissão executora a ser criticada. Não cumprimento das metas elencadas no projeto			
Ação(ões) Preventiva(s):		Responsável: Pregoeiro, Jurídico, Assessoria de imprensa, Departamento de T.I. e Comissão Organizadora	
Realizar a inscrição por intermédio de e-mail, facebook, instagram, whats ou verificar a possibilidade de uma plataforma gratuita; Utilizar membros da comissão, empregados públicos, colaboradores, estagiários para o apoio.			
Ação(ões) de Contingência:		Responsável: Pregoeiro, Departamento Jurídico e Comissão Organizadora	
Repetir a licitação, caso seja necessário; Realizar a inscrição por intermédio de e-mail, facebook, Instagram, whats ou verificar a possibilidade de uma plataforma gratuita; Utilizar membros da comissão, empregados públicos, colaboradores, estagiários para o apoio.			
Risco 03:	Má execução do contrato;		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☒ Baixo	☐ Médio	☐ Alto
Danos:			
Cerimonialista desqualificado; Recepcionista desqualificada Não ter apoio suficiente no evento; A imagem do Conselho enfraquecida;			
Ação(ões) Preventiva(s):		Responsável: Fiscal do Contrato e Comissão Organizadora	
Procurar agendar reunião com o responsável da empresa vencedora da licitação imediatamente após o resultado;			



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Dialogar sobre o evento e os serviços a serem prestados com qualidade detalhando os pontos essenciais, anotando em ata própria;	
Ação(ões) de Contingência:	Responsável: Fiscal de Contrato e Departamento Jurídico
Solicitar à empresa a substituição imediata do apoio desqualificado; Abrir processo de sancionamento à empresa por inexecução parcial, se for o caso.	

Cuiabá, 16 de fevereiro de 2023

Ana Carolina Haddad Marques Camargo

Coren-MT 103718-ENF

Coordenadora Geral da 10ª Semana de Enfermagem

Portaria Coren-MT n. 375/2022

Elemarcia Paiva Moreira Rezer

Responsável do SLC

Mat. 023/1999



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA - EVENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
Processo Administrativo: 04/2023

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

END:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO: **AG:** **C/C**

IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME:

CARGO NA EMPRESA:

ESTADO CIVIL:

CPF/MF Nº:

RG Nº:

DOMICILIO:

E-MAIL:

TELEFONE:

Assinatura identificada da licitante



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

LOCAL/EVENTO: (NOME)								
Data da Semana de Enfermagem: 10 a 12 de maio de 2023								
Item	Código BR	Despesa	Descrição	Unidade de Medida	Diárias/Quantidades		Valor R\$	
					Diárias	Data/Qtde	VL Unitário R\$	VL Total R\$
1	12807	Coffee break	Para: 300 pessoas - Coffee break (contendo no mínimo) - 04 tipos de salgados, sendo 2 tipos assados e 2 fritos, 02 tipos de refrigerantes, 2 tipos de suco, água. - Vasilhames e utensílios para servir (de porcelana, vidro ou inox) - Duas mesas de buffet com toalhas - Copos e guardanapos descartáveis em quantidade suficiente - Serviço de reposição	Por pessoa	1 dias	12/05 - (300)	R\$	R\$
2	12807	Serviço de petit four	Serviço de petit four para 20 pessoas (por dia) durante os três dias de evento, para sala de reunião, contendo:	Por pessoa	3 dias	10/05 - (20 Pessoas) 11/05 - (20 Pessoas) 12/05 -	R\$	R\$



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

			Biscoitos caseiros (salgados e doces), salgados assados, croissants e folhados diversos. Bebidas: café com e sem açúcar; refrigerante regular; refrigerante light; suco			(20 Pessoas)		
3	12807	Almoço	Almoço para 20 pessoas durante os 3 dias de evento, contendo: 2 tipos de arroz, 2 tipos de carnes, 2 tipos de legumes, 2 tipos de salada, 2 tipos de massas.	Por pessoa	3 dias	10/05 - (20 Pessoas) 11/05 - (20 Pessoas) 12/05 - (20 Pessoas)	R\$	R\$
4	605166	Arranjo de flores	Um Arranjo de flores para mesa de cerimônia – tipo chão, com 1,20m de largura e 0,80 de altura cada, com flores da estação natural.	Unidade	1 dia	10 a 12/05 - (1)	R\$	R\$
5	18228	Locação de Bebedouros de água	Aluguel de bebedouros refrigerados de água com garrafão de 20 lts	Diárias/unidade	3 dias	10/05 - (3 bebedouros) 11/05 - (3 bebedouros)	R\$	R\$



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

						uros) 12/05 - (3 bebedo uros)		
6	445485	Água Mineral (20l)	Garrafão de 20 litros de água para bebedouros	Unidade	-	20	R\$	R\$
7	445484	Água Mineral (200ml)	Copo de água com 200 ml	Unidade	-	70	R\$	R\$
8	12955	Serviço de cerimonial	Serviço de um Cerimonialista para abertura e atividades como palestras magnas e mesas redondas	Diárias	3 dias	10/05 a 12/05 - (1)	R\$	R\$
09	20460	Locação de Cadeiras	Cadeiras estofadas organizadas em sistema de auditório	Diárias/unidade	2 dias	11/05 - (300) 12/05- (300)	R\$	R\$
10	20460	Locação de Poltrona	Serviço de fornecimento de poltrona, revestida com espuma de poliuretano, manta acrílica e acabamento em couro sintético ou poliéster, limpa, sem manchas, rasgos, furos ou costura se desfazendo.	Diárias/unidade	2 dias	11/05 - (5) 12/05 - (5)	R\$	R\$
11	20460	Locação de Tribuna para mestre	Tribuna para mestre de cerimônias	Diárias/unidade	2 dias	11/05 - (1) 12/05 - (1)	R\$	R\$



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

		de cerimôni as						
12	22721	Locação de saguão de entrada	Locação de espaço (hall) saguão de entrada com 1759m2, unidade de medida por m2, para credenciamento, auditorio e stands (mesinhas)	Diárias/unidade	3 dias	10 a 12/05 - (1 Sala)	R\$	R\$
13	22721	Locação de sala (para 70 pessoas)	Locação de salas (tipo de aula) refrigerada com capacidade para 70 pessoas	Diárias/unidade	1 dia	10/05 - (4 salas)	R\$	R\$
14	20460	Locação de Cadeiras	Cadeiras estofadas organizadas em sistema de auditório em 4 salas com 70 cadeiras em cada, total 280	Diárias/unidade	1 dia	10/05 - 70 cadeiras Para cada sala (280)	R\$	R\$
15	22721	Locação de Sala	Locação de sala para reunião com capacidade para 15 pessoas	Diárias/unidade	3 dias	10/05 - (1) 11/05 - (1) 12/05 - (1)	R\$	R\$
16	22721	Locação de espaço (400 m2)	Locação de espaço refrigerado de no mínimo 400 m2 para expositores e trabalhos científicos	Diárias/unidade	3 dias	10/05 - (1) 11/05 - (1) 12/05 - (1)	R\$	R\$



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

17	20460	Locação de Cadeiras	100 Cadeiras estofadas para serem utilizadas no espaço onde serão apresentados os trabalhos científicos	Diárias/unidade	1 dia	12/05 - (100)	R\$	R\$
18	21490	Locação de Projetor multimídia	Locação por diária de 01(um) sistema de projeção, composto de 01(um) telão para projeção, 01(um) projetor multimídia, 01(um) notebook, 01(um) passador de slides e laser point, sendo: o telão no tamanho 120' (2,40 x 1,80m), superfície branca matte-white, com tripé e haste de sustentação com altura de 2,60m; o projetor acompanhado de notebook corporativo, passador de slides e laser point, pronto para apresentações,	Diárias/unidade	3 dias	10 a 12/05 - (4)	R\$	R\$



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

			seminários e palestras. Já incluso os encargos com transporte, montagem, operação e desmontagem de todo o material.					
19	21490	Equipamento de som/sonorização para fala para eventos em local aberto e/ou fechado - até 300 participantes	Uma Mesa de som c/16 canais, amplificador potência 400WRMS; 2 caixas acústicas de 200 WRMS com tripé e pedestal tipo girafa p/ microfone.	Diárias/unidade	3 dias	10/05 - (1) 11/05 - (1) 12/05 - (1)	R\$	R\$
20	21490	Locação Caixa Acústica para múltiplas aplicações	Locação de uma Caixa Acústica para sistema de sonorização, para múltiplas aplicações, mínimo de 400 watts RMS com tripé.	Diárias/unidade	3 dias	10/05 - (1) 11/05 - (1) 12/05 - (1)	R\$	R\$
21	21490	Notebook	Quatro Microcomputador portátil (notebook) com as especificações mínimas: Processador do tipo x86/64bits, com tecnologia de dois núcleos	Diárias/unidade	3 dias	10/05 - (4) 11/05 - (4) 12/05 - (4)	R\$	R\$



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

			em única pastilha; memória RAM de 6GB (seis gigabytes); disco rígido de 500GB; leitor e gravador de CD/DVD; placa de rede Gigabite com conector RJ- 45; conexão Wireless 802.11g; 2 (duas) entradas USB; porta HDMI; Interfaces para entrada e saída de áudio habilitadas; dispositivo apontador integrado ao gabinete do equipamento, do tipo TouchPad com botões esquerdo e direito; mouse externo ótico com scroll; teclado padrão ABNT2; tela LCD de 14"; Sistema Operacional Windows 7 ou superior; aplicativos de escritório MS- Office 2010 com Word, Excel e Power				
--	--	--	---	--	--	--	--



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

			point; aplicativos de escritório BR- Office ou libre- office última versão; Aplicativo para compactação e descompactaçã o de arquivos do tipo ZIP e RAR; aplicativo para leitura e apresentação de arquivos do tipo PDF; software para gravação contínua de áudio; software antivírus instalado e atualizado; opção de autorun de CD/DVD e de dispositivos USB desabilitada pelo sistema operacional. Este item deverá estar à disposição do Contratante durante o período previsto para o evento. Em caso de defeito, o equipamento deve ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze)				
--	--	--	---	--	--	--	--



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

			minutos.					
22	13757	Serviço técnico de operador de Som	Um Profissional encarregado de monitorar o áudio geral do evento, a gravação do mesmo e dar apoio técnico às cabines de tradução simultânea.	Diárias	3 dias	10/05 - (1) 11/05 - (1) 12/05 - (1)	R\$	R\$
23	21490	Locação Microfone I	Locação de Microfone de lapela	Diárias/unidade	3 dias	10 a 12/05 - (4)	R\$	R\$
24	21490	Locação Microfone II	Locação Microfone de mão sem fio.	Diárias/unidade	3 dias	10 a 12/05 - (4)	R\$	R\$
25	21490	Locação de Televisor	TV LED/LCD de no mínimo 60 polegadas, com tecnologia FULL HD ou superior, entrada HDMI e suporte de chão ou pedestal.	Diárias/unidade	1 dias	12/05 - (2)	R\$	R\$



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

			Disponibilizar cabos necessários para ligar a projetores, computadores, etc, quando necessário. Unidade de medida: unidade/diária					
26	21490	Locação de Impressora	Locação de Impressoras Térmicas de Etiquetas + Suprimentos (para impressão de 300 etiquetas)	Diárias/unidade	3 dias	10 a 12/05 - (2)	R\$	R\$
27	21490	Locação de Impressora	Locação de 1 impressora multifuncional com conexão de rede s/ fio, com cartuchos preto e branco, colorido, contendo papel para impressão.	Diárias/unidade	3 dias	10 a 12/05 - (2)	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO								R\$

Na proposta de preço estão inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, garantia, e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

(local), / /2023

Carimbo / Assinatura licitante



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº. -----/2023.

CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO, ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA 10ª SEMANA DE ENFERMAGEM NO PERÍODO DE 10 A 12 DE MAIO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO E A EMPRESA _____

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN-MT, doravante denominado CONTRATANTE, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.336.841/0001-86, com sede a Rua Presidente Marques, 59, Bairro: Bosque, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela sua Presidente, **Lígia Cristiane Arfeli**, brasileiro(a), estado civil solteira, enfermeiro, devidamente inscrito nos quadros do COREN/MT sob o nº. 96611 e do CPF nº. 487.932.481-72, residente e domiciliado em Cuiabá/MT e de outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo Sr(a). _____, portador do CPF n.º _____ e do RG nº. _____, residente e domiciliado em _____, têm entre si, justo e acordado por força deste instrumento, o presente CONTRATO, sujeitando as normas preconizadas nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e Decretos nº. 5.450 e 5.504 de 2005, e demais alterações, e no que consta do Edital do Pregão Eletrônico n. 01/2023 Tipo Menor Preço Global do Processo nº. 04/2023, mediante as condições inseridas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contratação de empresa para locação de espaço, alimentação, materiais e equipamentos para realização da 10ª Semana de Enfermagem no período de **10 a 12 de maio de 2023** no município de Cuiabá/MT, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do edital conforme quadro com especificação abaixo:

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO**

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

DATA	EVENTO	LOCAL	PÚBLICO ESTIMADO
10 a 12 de maio de 2023	10ª Semana de Enfermagem	Cuiabá-MT	300 pessoas

Item	Código BR	Despesa	Descrição	Unidade de Medida	Diárias/Quantidades		Valor R\$	
					Diárias	Data/Qtde	VL Unitário R\$	VL Total R\$
1	12807	Coffee break	Para: 300 pessoas - Coffee break (contendo no mínimo) - 04 tipos de salgados, sendo 2 tipos assados e 2 fritos, 02 tipos de refrigerantes, 2 tipos de suco, água. - Vasilhames e utensílios para servir (de porcelana, vidro ou inox) - Duas mesas de buffet com toalhas - Copos e guardanapos descartáveis em quantidade suficiente - Serviço de reposição	Por pessoa	1 dias	12/05 - (300)	R\$	R\$
2	12807	Serviço de petit four	Serviço de petit four para 20 pessoas (por dia) durante os três dias de evento, para sala de reunião, contendo: Biscoitos caseiros (salgados e doces), salgados assados, croissants e folhados diversos. Bebidas: café com e sem açúcar; refrigerante regular; refrigerante light; suco	Por pessoa	3 dias	10/05 - (20 Pessoas) 11/05 - (20 Pessoas) 12/05 - (20 Pessoas)	R\$	R\$



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

3	12807	Almoço	Almoço para 20 pessoas durante os 3 dias de evento, contendo: 2 tipos de arroz, 2 tipos de carnes, 2 tipos de legumes, 2 tipos de salada, 2 tipos de massas.	Por pessoa	3 dias	10/05 - (20 Pessoas) 11/05 - (20 Pessoas) 12/05 - (20 Pessoas)	R\$	R\$
4	605166	Arranjo de flores	Um Arranjo de flores para mesa de cerimônia – tipo chão, com 1,20m de largura e 0,80 de altura cada, com flores da estação natural.	Unidade	1 dia	10 a 12/05 - (1)	R\$	R\$
5	18228	Locação de Bebedouros de água	Aluguel de bebedouros refrigerados de água com garrafão de 20 lts	Diárias/unidade	3 dias	10/05 - (3 bebedouros) 11/05 - (3 bebedouros) 12/05 - (3 bebedouros)	R\$	R\$
6	445485	Água Mineral (20l)	Garrafão de 20 litros de água para bebedouros	Unidade	-	20	R\$	R\$
7	445484	Água Mineral (200ml)	Copo de água com 200 ml	Unidade	-	70	R\$	R\$
8	12955	Serviço de cerimonial	Serviço de um Cerimonialista para abertura e atividades como palestras magnas e mesas redondas	Diárias	3 dias	10/05 a 12/05 - (1)	R\$	R\$
09	20460	Locação de Cadeiras	Cadeiras estofadas organizadas em sistema de auditório	Diárias/unidade	2 dias	11/05 - (300) 12/05- (300)	R\$	R\$
10	20460	Locação de Poltrona	Serviço de fornecimento de poltrona, revestida com espuma de poliuretano, manta acrílica e acabamento em couro sintético ou poliéster, limpa, sem manchas, rasgos,	Diárias/unidade	2 dias	11/05 - (5) 12/05 - (5)	R\$	R\$



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

			furos ou costura se desfazendo.					
11	20460	Locação de Tribuna para mestre de cerimônias	Tribuna para mestre de cerimônias	Diárias/unidade	2 dias	113/05 - (1) 12/05 - (1)	R\$	R\$
12	22721	Locação de saguão de entrada	Locação de espaço (hall) saguão de entrada com 1759m2, unidade de medida por m2, para credenciamento, auditorio e stands (mesinhas)	Diárias/unidade	3 dias	10 a 12/05 - (1 Sala)	R\$	R\$
13	22721	Locação de sala (para 70 pessoas)	Locação de salas (tipo de aula) refrigerada com capacidade para 70 pessoas	Diárias/unidade	1 dia	10/05 - (4 salas)	R\$	R\$
14	20460	Locação de Cadeiras	Cadeiras estofadas organizadas em sistema de auditório em 4 salas com 70 cadeiras em cada, total 280	Diárias/unidade	1 dia	10/05 - 70 cadeiras Para cada sala (280)	R\$	R\$
15	22721	Locação de Sala	Locação de sala para reunião com capacidade para 15 pessoas	Diárias/unidade	3 dias	10/05 - (1) 11/05 - (1) 12/05 - (1)	R\$	R\$
16	22721	Locação de espaço (400 m2)	Locação de espaço refrigerado de no mínimo 400 m2 para expositores e trabalhos científicos	Diárias/unidade	3 dias	10/05 - (1) 11/05 - (1) 12/05 - (1)	R\$	R\$
17	20460	Locação de Cadeiras	100 Cadeiras estofadas para serem utilizadas no espaço onde serão apresentados os trabalhos científicos	Diárias/unidade	1 dia	12/05 - (100)	R\$	R\$



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

18	21490	Locação de Projetor multimídia	Locação por diária de 01(um) sistema de projeção, composto de 01(um) telão para projeção, 01 (um) projetor multimídia, 01 (um) notebook, 01(um) passador de slides e laser point, sendo: o telão no tamanho 120' (2,40 x 1,80m), superfície branca matte-white, com tripé e haste de sustentação com altura de 2,60m; o projetor acompanhado de notebook corporativo, passador de slides e laser point, pronto para apresentações, seminários e palestras. Já incluso os encargos com transporte, montagem, operação e desmontagem de todo o material.	Diárias/unidade	3 dias	10 a 12/05 - (4)	R\$	R\$
19	21490	Equipamento de som/sonorização para fala para eventos em local aberto e/ou fechado - até 300 participantes	Uma Mesa de som c/16 canais, amplificador potência 400WRMS; 2 caixas acústicas de 200 WRMS com tripé e pedestal tipo girafa p/ microfone.	Diárias/unidade	3 dias	10/05 - (1) 11/05 - (1) 12/05 - (1)	R\$	R\$



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

20	21490	Locação Caixa Acústica para múltiplas aplicações	Locação de uma Caixa Acústica para sistema de sonorização, para múltiplas aplicações, mínimo de 400 watts RMS com tripé.	Diárias/unidade	3 dias	10/05 - (1) 11/05 - (1) 12/05 - (1)	R\$	R\$
21	21490	Notebook	Quatro Microcomputador portátil (notebook) com as especificações mínimas: Processador do tipo x86/64bits, com tecnologia de dois núcleos em única pastilha; memória RAM de 6GB (seis gigabytes); disco rígido de 500GB; leitor e gravador de CD/DVD; placa de rede Gigabite com conector RJ-45; conexão Wireless 802.11g; 2 (duas) entradas USB; porta HDMI; Interfaces para entrada e saída de áudio habilitadas; dispositivo apontador integrado ao gabinete do equipamento, do tipo TouchPad com botões esquerdo e direito; mouse externo ótico com scroll; teclado padrão ABNT2; tela LCD de 14"; Sistema Operacional Windows 7 ou superior; aplicativos de escritório MS-	Diárias/unidade	3 dias	10/05 - (4) 11/05 - (4) 12/05 - (4)	R\$	R\$



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

			Office 2010 com Word, Excel e Power point; aplicativos de escritório BR-Office ou libre-office última versão; Aplicativo para compactação e descompactação de arquivos do tipo ZIP e RAR; aplicativo para leitura e apresentação de arquivos do tipo PDF; software para gravação contínua de áudio; software antivírus instalado e atualizado; opção de autorun de CD/DVD e de dispositivos USB desabilitada pelo sistema operacional. Este item deverá estar à disposição do Contratante durante o período previsto para o evento. Em caso de defeito, o equipamento deve ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) minutos.					
22	13757	Serviço técnico de operador de Som	Um Profissional encarregado de monitorar o áudio geral do evento, a gravação do mesmo e dar apoio técnico às cabines de tradução simultânea.	Diárias	3 dias	10/05 - (1) 11/05 - (1) 12/05 - (1)	R\$	R\$



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

23	21490	Locação Microfone I	Locação de Microfone de lapela	Diárias/unidade	3 dias	10 a 12/05 - (4)	R\$	R\$
24	21490	Locação Microfone II	Locação Microfone de mão sem fio.	Diárias/unidade	3 dias	10 a 12/05 - (4)	R\$	R\$
25	21490	Locação de Televisor	TV LED/LCD de no mínimo 60 polegadas, com tecnologia FULL HD ou superior, entrada HDMI e suporte de chão ou pedestal. Disponibilizar cabos necessários para ligar a projetores, computadores, etc, quando necessário. Unidade de medida: unidade/diária	Diárias/unidade	1 dias	12/05 - (2)	R\$	R\$
26	21490	Locação de Impressora	Locação de Impressoras Térmicas de Etiquetas + Suprimentos (para impressão de 300 etiquetas)	Diárias/unidade	3 dias	10 a 12/05 - (2)	R\$	R\$
27	21490	Locação de Impressora	Locação de 1 impressora multifuncional com conexão de rede s/ fio, com cartuchos preto e branco, colorido, contendo papel	Diárias/unidade	3 dias	10 a 12/05 - (2)	R\$	R\$



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

			para impressão.					
VALOR TOTAL ESTIMADO								R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **90 (noventa) dias** contados a partir da publicação no **Diário Oficial da União**, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/1993, excluindo o dia do começo e do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO E FORMA DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE realizará com a CONTRATADA apenas os serviços mencionados na Cláusula Primeira acima e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, devendo os mesmos ser previamente autorizados pela CONTRATANTE mediante Ordem de Serviço e Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor total do presente contrato será de R\$ (.....). O pagamento será efetuado com base no valor aprovado pela CONTRATANTE, através de nota fiscal, emitida pela CONTRATADA, após a execução do contrato, com vencimento no 15º dia útil subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a CONTRATANTE necessite cancelar a execução de serviço de qualquer um dos itens acima, deverá fazer por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias à contratada sem qualquer indenização, mesmo caso a mesma já tenha iniciado os serviços. Após esse período deverá a CONTRATANTE, salvo justo motivo, pagar a CONTRATADA uma multa de 0,5% sobre o valor dos serviços já iniciado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A dotação orçamentária será proveniente da conta nº.3.3.90.39.00.00.00.00.0024

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

a) Compete a - CONTRATADA

Fornecer os itens constantes na cláusula primeira do presente contrato e no **anexo I** do edital de processo licitatório do Pregão Eletrônico N. 01/2023. Bem como, manter durante toda a execução



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

b) Compete ao COREN MT – CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** pela execução de serviços, conforme estabelece a cláusula quarta, § 2º do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

a) o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente da fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE**.

b) arcar com eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** e ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por si, seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços contratados.

c) cumprir e fazer cumprir, por si ou por seus prepostos, lei, regulamentos e posturas bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à execução do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União às expensas do **CONTRATANTE**, conforme dispõe Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços, caberá a **CONTRATANTE**, através de representante especialmente designado, o direito de observar o fiel cumprimento das disposições do presente contrato. Serão registradas em relatórios todas as ocorrências e as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços e encaminhada cópia a **CONTRATADA** para imediata correção das irregularidades apontadas. As decisões serão solicitadas à autoridade competente do **CONTRATANTE**, para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** ficará sujeita as penalidades previstas no capítulo IV, das Seções I e II da Lei nº. 8.666/93.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inexecução e a rescisão do presente contrato serão exigidas pelos dispositivos da seção V, Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93. Poderá este contrato ser rescindido por inadimplência de qualquer das condições aqui impostas, de iniciativa das partes, mediante comunicado escrito, firmando-se para tanto o prazo improrrogável de 30 (Trinta) dias, contados da assinatura do comunicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRANTE** reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o contrato para efeito de rescisão, ou sustar a execução dos serviços sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, com o que concordará a **CONTRATADA**, de modo pleno, irrestrito e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do presente contrato, todos os termos do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 01/2023, incluindo-se o edital correspondente e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Naquilo que o presente termo eventualmente silenciar, dar-se-á cumprimento na forma prevista no edital correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Elege-se o foro federal desta Capital, para dirimir quaisquer conflitos decorrentes deste ajuste, renunciando, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme pelas partes contratantes, foi o contrato assinado, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Cuiabá-MT, de 2023.

Contratante

Contratada

Procurador/Coren/MT



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO EDITAL

(NOME DA EMPRESA)____, (n.º do CNPJ), sediada _____(endereço completo)_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao Pregão Eletrônico n.º 01/2023 do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso.

____(localidade)____, em ____ de ____ de ____.

____(assinatura)____ (nome por extenso)____ (cargo)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

ANEXO VI
TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, com sede em Cuiabá/MT, situado na Rua Presidente Marques, 59, Goiabeiras, Cep: 78032-010 – Cuiabá/MT, e de outro lado _____, RG _____ SSP/ do(a) empresa _____, terá acesso ao Ambiente do COREN-MT, doravante denominado simplesmente COMPROMISSADO, celebram o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, mediante as seguintes condições:

1. Por este instrumento, a CONTRATADA declara estar apta a aceitar e receber INFORMAÇÕES com respeito ao parque tecnológico do COREN-MT, se comprometendo a manter absoluta confidencialidade destas INFORMAÇÕES, independente de solicitação expressa neste sentido pelo COREN-MT ou quaisquer de seus representantes;
2. As INFORMAÇÕES abrangidas por este termo são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título;
3. As partes deverão restringir a divulgação das INFORMAÇÕES para o pessoal que estiverem diretamente envolvidos na sua utilização em razão do fornecimento das INFORMAÇÕES e da elaboração do serviço a ser fornecido, ficando vedado o intercâmbio destas INFORMAÇÕES com terceiros que não estejam diretamente envolvidos com a prestação dos serviços;
4. A não observância de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará o COMPROMISSADO aos procedimentos judiciais cabíveis relativos a perdas e danos que possam advir ao COREN-MT e aos seus usuários;
5. O presente instrumento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, e as partes elegem o foro da cidade de Cuiabá/MT, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente instrumento. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, ____ de _____ de 2023.

Representante do COREN-MT: _____

Representante da Contratada: _____